



PROGRAMA DO CONCURSO CNH/9/2024 IHM, EPERAM

(Anúncio publicitado a 12 e 13 de janeiro de 2025 no *Diário de Notícias da Madeira* e *JM Madeira*)

1. Entidade adjudicante

IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM (IHM, EPERAM), pessoa coletiva de direito público com o NIPC 511035365, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, com o capital social de € 10.500.000,00 e sede à Rua Doutor Pestana Júnior, n.º 6, 9064-506 Funchal.

2. Objeto

2.1. O objeto do presente concurso é o espaço não habitacional abaixo identificado, propriedade da entidade adjudicante, situado na freguesia de Câmara de Lobos.

Conjunto habitacional	Localização do imóvel	Área Útil (m²)
Espírito Santo e Calçada	Rua Dr. Carlos Manuel Henriques	139,17
	Pereira, n.º 8	

2.2. Para o espaço objeto do presente concurso não serão aceites propostas para o exercício de atividade suscetível de produzir ruídos acima do permitido para áreas habitacionais, conforme dispõe o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual.





3. Destinatários

São destinatários do presente concurso pessoas singulares ou coletivas, de direito público ou privado, com inscrição fiscal em vigor e objeto social compatível com a atividade constante da proposta.

4. Candidaturas

- **4.1.** As candidaturas deverão ser recebidas durante o período em que se encontra aberto o concurso, nos locais e horários referidos no anúncio.
- **4.2.** As candidaturas deverão ser entregues em envelope fechado contendo no exterior a identificação do interessado e a seguinte menção "<u>Candidatura para</u> Arrendamento Urbano Não Habitacional CNH/9/2024 IHM, EPERAM".
- **4.3.** Sob pena de não admissão da candidatura, o envelope referido no ponto anterior deverá conter a seguinte documentação:
 - a) Proposta, nos termos da minuta que constitui o Anexo 2 ao presente programa, devidamente assinada pelo candidato ou pelos seus representantes, legais ou voluntários;
 - b) Curriculum vitae (CV) do candidato onde deverá constar a relação dos estabelecimentos comerciais de atividade idêntica à da proposta, propriedade atual ou não do candidato, ou, em caso de pessoa individual, onde o candidato exerceu atividade, com indicação da respetiva duração.
 - i) O candidato deverá fazer prova da experiência profissional declarada no CV.

5. Ato público

5.1. A abertura dos envelopes das candidaturas decorrerá em ato público, na sede da entidade adjudicante, às 10:00h do dia 28 de janeiro de 2025, perante





- a comissão de 3 membros nomeada, no qual apenas poderão intervir os candidatos ou seus representantes, devidamente credenciados.
- **5.2.** Do ato público será lavrada ata da qual constará a lista das candidaturas apresentadas.
- **5.3.** Os candidatos constituem-se na obrigação de manter as suas propostas até 60 dias após a data do ato público.

6. Adjudicação

- **6.1.** No prazo de 20 dias após a realização do ato público, a comissão procederá à análise das candidaturas, para efeitos de exclusões, admissões, classificação e ordenação, elaborando relatório preliminar fundamentado, que será dado a conhecer aos interessados.
- **6.2.** A adjudicação far-se-á seguindo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a seguinte fórmula:

Pontuação final = 0.50xRM + 0.30xAE + 0.20xEA

Sendo:

RM - Renda Mensal

AE – Atividade Económica

EA – Experiência do Candidato

6.3. Os fatores de análise e respetivas ponderações serão os seguintes:

a) Renda mensal (RM) (50%)

Conjunto Habitacional	Localização	Valor de Referência (Vr)
Espírito Santo e Calçada	Rua Dr. Carlos Manuel Henriques Pereira, n.º 8	€ 570,00
	riemiques refeira, fi.º 6	







A pontuação de 0 a 100 será atribuída através da seguinte fórmula:

Pontuação = $(100/Vr) \times V - 50$

Sendo:

V – Valor da renda mensal do candidato

Vr – Valor de referência (indicado no quadro)

Serão excluídas as candidaturas que proponham valor de renda mensal:

- i) Inferior a Vr x 0,80; ou
- ii) Superior a $Vr \times 1,70$.

b) Atividade económica (CAE) (30%)

Atividade económica a exercer no espaço arrendado, de acordo com a Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE).

i. <u>Lista de atividades com pontuação de 100 pontos:</u>

1071: Panificação e pastelaria.

56303: Pastelarias e casas de chá.

47111: Comércio a retalho em supermercados e hipermercados.

<u>47210:</u> Comércio a retalho de frutas e produtos hortícolas, em estabelecimentos especializados.

56301: Cafés.

ii. <u>Lista de atividades com pontuação de 50 pontos:</u>

Todas as atividades que não estejam incluídas nos pontos i. e iii.





iii. <u>Serão excluídas as candidaturas que proponham as seguintes atividades:</u><u>56302:</u> Bares.

c) Experiência do candidato na atividade proposta (EA) (20%)

- Por cada ano de experiência empresarial ou de gestão na atividade proposta serão atribuídos 10 pontos;
- ii. Por cada ano de experiência laboral na atividade proposta serão atribuídos 2 pontos;
- iii. A pontuação máxima não poderá exceder os 100 pontos;
- iv. Às propostas de entidades de direito público serão atribuídos 100 pontos;
- v. As propostas de entidades associativas serão pontuadas nos termos da alínea i).
- **6.4.** Os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem de aplicação:
- 1.º Residência/domicílio fiscal no concelho de Câmara de Lobos;
- 2.º Renda mensal mais elevada;
- 3.º Maior pontuação no fator Atividade Económica;
- 4.º Maior pontuação no fator Experiência do Candidato.
- **6.5.** No prazo de 5 dias a contar da receção do relatório referido no ponto 6.1., os interessados pronunciar-se-ão, por escrito, sobre os aspetos que tiverem por convenientes.
- **6.6.** Recebidas as comunicações referidas no ponto anterior, a Comissão procede à sua análise e:
 - **a)** Altera as conclusões do relatório preliminar, caso em que os interessados voltam a ser notificados para os efeitos do ponto anterior, ou;





- **b)** Mantém as conclusões do relatório preliminar, elaborando relatório final que será remetido ao Conselho de Administração da entidade adjudicante para tomada de decisão.
- **6.7.** A decisão de adjudicação será notificada a todos os candidatos com propostas analisadas, dela não cabendo qualquer recurso.
- **6.8.** A entidade adjudicante reserva-se no direito de não adjudicar o presente concurso.
- **6.9.** No prazo de 10 dias a contar da data da notificação da adjudicação, o adjudicatário apresentará à entidade adjudicante os seguintes documentos:
 - a) Cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva ou do cartão de cidadão (CC), consoante o candidato seja pessoa coletiva ou pessoa singular;
 - b) Cópia simples da certidão de teor de matrícula e de todas as inscrições em vigor, atualizada, emitida pela competente Conservatória do Registo Comercial (caso o candidato seja sociedade comercial);
 - c) Certidão em vigor comprovativa da situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira;
 - d) Declaração em vigor comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
 - e) Cópia da declaração de início de atividade/inscrição fiscal na atividade proposta.
- **6.10.** A não apresentação injustificada pelo adjudicatário, no prazo referido no ponto anterior, dos documentos aí previstos, confere à entidade adjudicante o







direito a revogar a decisão de adjudicação, substituindo-a pela adjudicação a favor do candidato ordenado imediatamente após o adjudicatário.

7. Condições do arrendamento

Será outorgado contrato de arrendamento urbano para fins não habitacionais com o adjudicatário, nos termos das condições do arrendamento.

8. Normas aplicáveis

Ao presente concurso aplicam-se:

- a) Até a fase da adjudicação o disposto no presente programa;
- **b)** Após a fase de adjudicação, as condições do arrendamento, o contrato de arrendamento que vier a ser celebrado com o adjudicatário e, no omisso, a legislação civil aplicável, sem prejuízo das prerrogativas de autoridade que para a entidade adjudicante decorrem do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, na sua redação atual.

9. Aceitação

A participação no presente concurso implica para os candidatos, a aceitação integral e sem reservas de tudo o que consta do anúncio, do presente programa e do caderno de encargos.

Anexos:

- 1 Planta do espaço.
- 2 Minuta de proposta.



Funchal, 18 de dezembro de 2024

O Presidente do Conselho de Administração

1- INVES AV A OS HABITACIONA!

João Pedro Sousa